Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação-Geral de Ciclos da Vida
Coordenação de Saúde dos Adolescentes e Jovens

NOTA TÉCNICA Nº 4/2020-COSAJ/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. **Trata-se de recomendações às Coordenações de Saúde de Adolescentes e Jovens (estaduais e municipais) e demais gestores da Atenção Primária e equipes de saúde da família atuantes no SUS para a manutenção e/ou adequação das estratégias para o atendimento das necessidades de saúde da população adolescente e jovem no cenário da pandemia da COVID-19 e mesmo após esse período.**

2. **ANÁLISE**

2.1. A população adolescente, em condições sanitárias normais já se depara com obstáculos para acessar os serviços de saúde por questões do imaginário social e cultural associado à sua geração. Em situações duradouras de emergência e ainda considerada fora do grupo de risco pela variável idade é necessário definir e executar estratégias adequadas aos cenários locais para prover e sustentar cuidados essenciais a eles.

2.2. As estratégias de teleatendimento são possibilidades para garantir o cuidado para a saúde mental, alimentar e física, que são inadiáveis e determinantes para o presente e futuro.

2.3. O cenário social é propício para o surgimento e agravamento de sofrimentos psíquicos, de forma individual e coletiva. A brusca mudança de rotina impõe limitações para a interação social que é tão estruturante para essa população. Ao mesmo tempo, adolescentes também são alcançados pelos efeitos psicológicos da insegurança e preocupação das pessoas de seu convívio familiar. Não há boas expectativas sobre os efeitos da ocorrência de restrições sociais simultaneas ao sensível e intenso processo de transformação psicoemocional vivenciado pelos adolescentes.

2.4. No panorama atual da gravidez não intencional de adolescentes, a estimativa do Fundo de População das Nações Unidas é que haja 7 milhões de gestações não intencionais num período de 6 meses de distanciamento social, interferindo nas trajetórias de vida e retornando em uma demanda para o sistema de saúde e por fim, para a sociedade e economia.

2.5. A sustentação de ações abrangentes de aconselhamento, que incluem a recomendação para iniciação sexual em tempo oportuno de desenvolvimento e abstinência sexual, além de disponibilização de métodos contraceptivos, são determinantes para manter a tendência de diminuição das

gestações não planejadas e Infecções Sexualmente Transmissíveis- IST.

2.6. Outro agravante multidimensional é a obesidade, uma comorbidade que aumenta do risco para manifestação[1] mais grave dos sintomas da COVID-19 e declínio do bem estar geral. Entre os adolescentes brasileiros nos últimos 10 anos ela mais que dobrou. É indispensável que sejam consideradas como relevantes ações de aconselhamento para a população adolescente e jovem em relação à alimentação adequada e saudável, importante fator de proteção para um desenvolvimento e crescimento saudável e menor propensão às doenças e agravos.

2.7. A conjuntura atual pode ser uma oportunidade para implementação de estratégias de aconselhamento não presencial, combinando as vantagens operacionais e de saúde com a confidencialidade e contorno das barreiras ao acesso presencial que penalizam desproporcionalmente as pessoas desse ciclo de vida.

3. CONCLUSÃO

3.1. É fundamental manter uma fração da capacidade dos serviços dedicada a sustentar ações de cuidado à população adolescente e jovem para evitar prejuízos às suas vidas pela desassistência e efeitos colaterais como aumento de gestação não intencional, violência sexual, Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST, agravamento de quadros psíquicos ou surgimento de novos quadros, aumento e agravamento dos problemas relacionados à alimentação inadequada, incluindo a obesidade. Diante disso, sugere-se às equipes da APS:

- Mapear adolescentes com comorbidades que possam contribuir para formas mais graves da COVID-19;
- Buscar formas objetivas de apoiar adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidade que possam comprometer sua capacidade de prevenção individual;
- Priorizar as estratégias de teleatendimento durante esse período de pandemia, para manter a continuidade da atenção à saúde dos adolescentes;
- Desenvolver ações com foco em saúde mental, alimentar, sexual e reprodutiva, tanto na promoção da saúde quanto na prevenção específica à violência sexual, gravidez não intencional, suicídio e obesidade;
- Propor e/ou disseminar estratégias de suporte psíquico não presencial (online e telefônico) que estão sendo disponibilizados por diversos atores e instituições (inclusive na perspectiva de um possível risco aumentado para iniciação, consumo e vício em substâncias perigosas);
- Estimular a utilização do tempo disponível para a formação de hábitos saudáveis e gratificantes de acordo com a cultura e realidade local (aulas, cursos, atividades culturais, leitura, práticas corporais), criando ou divulgando iniciativas; e
- Divulgar em meios acessíveis e familiares aos adolescentes e jovens que caso tenham sintomas devem procurar a unidade de saúde mais próxima.

4. REFERÊNCIAS

Covid 19 and the Patient with Obesity – The Editors Speak Out – The Editors. Donna H. Ryan, Eric Ravussin and Steven Heymsfield, 2020. Acesse em: http://abran.org.br/new/wp-content/uploads/2020/04/abran_artigo_24042020.pdf.

Covid-19 e Saúde Mental: A emergência do cuidado. Estud. psicol. (Campinas), vol.37. Epub. Junho, 2020. Acesse em: http://dx.doi.org/10.1590/1982-0275202037e200074.

Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), 2020. Acesse em: http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Instrumento-Orientador-Conass-Conasems.pdf.

Impacto da pandemia do Covid-19 no planejamento familiar e no fim da violência baseada no gênero, na mutilação genital feminina e no casamento infantil. A pandemia ameaça alcançar os resultados transformadores comprometidos pelo UNFPA, 2020. Acesse em: https://www.unfpa.org/resources/impact-covid-19-pandemic-family-planning-and-ending-gender-based-violence-female-genital.

La obesidad como factor de riesgo en personas con COVID-19: Posibles mecanismos e implicaciones, D. Petrova, et.al. 2020. Acesse em : https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0212656720301657?via%3Dihub.

Observatorio-covid-19. Fundação Osvaldo Cruz, 2020. Acesse em: https://portal.fiocruz.br/observatorio-covid-19.

Pandemia de COVID19: implicações para (in)segurança alimentar e nutricional. Ver. Ciênc. Jaime Patrícia Constante. Saúde Coletiva. Vol.25, no.7. Rio de Janeiro. Julho, 2020. Acesse em: https://doi.org/10.1590/1413-81232020257.12852020.

Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Pandemia COVID-19. Fundação Osvaldo Cruz, Ministério da Saúde, 2020. Acesse em: https://portal.fiocruz.br/documento/saude-mental-e-atencao-psicossocial-na-pandemia-covid-19.

Sistema de informação de vigilância alimentar e nutricional – 2010 / 2019. Relatórios do Estado nutricional dos indivíduos acompanhados, 2020. Acesse em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi-win/SISVAN/CNV/notas_sisvan.html.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Carvalho da Costa**, **Coordenador(a) de Saúde dos Adolescentes e Jovens**, em 29/07/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dilma Alves Teodoro**, **Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 10/08/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015947223** e o código CRC **859BFBFF**.

Referência: Processo nº 25000.105647/2020-18 SEI nº 0015947223

Coordenação de Saúde dos Adolescentes e Jovens - COSAJ
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br